

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Referência: Processo nº 202200002121175

Interessado: COMANDO DE SAÚDE

Assunto: Inabilitação em processo licitatório.

DESPACHO Nº 525/2023/SSP/GESG-02896

1. Versam os autos sobre Recursos Administrativos interpostos pelas empresas abaixo nominadas, em face da decisão de inabilitação em processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022 (000035655944), para fins de contratação de serviços de empresa especializada para reforma, adequação e ampliação da Policlínica de Valparaíso do Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.
2. A Polícia Militar por meio do Ofício nº 8641/2023/PM (000037301018), apresenta o Despacho Decisório nº 32/2023 (000037301018), a fim de dar conhecimento das considerações ali expostas quanto aos recursos apresentados pelas empresas participantes, em face da decisão de inabilitação em processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022 (000035655944), requestando apreciação desta Pasta quanto ao seu endosso.
3. Registra-se, *ab initio*, que o objeto refere-se ao recurso administrativo interposto pelas empresas **DIAGRAMA CONSTRUTORA LTDA., CENTROPLAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., PINHEIRO ENGENHARIA LTDA., C&B PRODUcoes, MARKETING, COMERCIO, SERVICOS E INCORPORADORA LTDA. e MH COSTA ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.** (000036500526, 000036500611, 000036501614, 000036522216 e 000036579629), contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou-as inabilitadas. A empresa **Concretenge Construções Ltda.** apresentou as Contrarrazões (000036759831).
4. As recorrentes alegam que cumpriram a documentação de regularidade jurídica, bem como capacitação técnico-operacional. A Comissão Permanente de Licitação manifestou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, em relação a habilitação jurídica da recorrente **DIAGRAMA CONSTRUTORA LTDA., entretanto manteve a decisão de inabilitação de todas as recorrentes.**
5. Conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação e decisão do Comando-Geral da PMGO, o recurso e as contrarrazões foram apresentados tempestivamente, sendo devidamente conhecidos.
6. Quanto às alegações, verifica-se que se trata exclusivamente de análise de documentação de habilitação apresentada, estando no âmbito da competência da Comissão Permanente de Licitação, e esta, com sua valência e conhecimento técnico, opinou pelo provimento parcial do recurso interposto da empresa **DIAGRAMA CONSTRUTORA LTDA., em relação à habilitação jurídica.** Entretanto, manteve a decisão de inabilitação das empresas **DIAGRAMA CONSTRUTORA LTDA., CENTROPLAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., PINHEIRO ENGENHARIA LTDA., C&B PRODUcoes, MARKETING, COMERCIO, SERVICOS E INCORPORADORA LTDA. e MH COSTA ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.**
7. Ante o exposto, e considerando as protestações denotadas no bojo processual, decido pela regularidade formal dos argumentos e da conclusão adotados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Comandante-Geral da PMGO (000037043592 e 000037241112).
8. Assim, retorno os autos ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais tratativas de valência.

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 27/01/2023, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037426189** e o código CRC **90122605**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br

Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74435-300 Goiânia - GO

Telefone: (62) 3201-1000



Referência: Processo nº 202200002121175



SEI 000037426189